

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
DECRETO Nº 1807

SÚMULA: Altera os valores dos serviços executados por máquinas e veículos do Município.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, e fulcrado no artigo 67, X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Estabelece valores que serão cobrados quando de serviços executados por máquinas e veículos de propriedade do Município, em propriedades particulares, conforme especificações abaixo:

- Serviços de Motoniveladora.....	R\$ -60,00
- Serviços de Retroescavadeira	R\$- 45,00
- Serviços de Trator FD 9.....	R\$- 60,00
- Serviços de Trator AD7.....	R\$- 55,00
- Serviços de Rolo Compactador.....	R\$- 40,00
- Serviços de Pá Carregadeira (VOLVO).....	R\$- 55,00
- Serviços de Caminhão 2º eixo (terra ou cascalho).....	R\$- 15,00
- Serviços de Caminhão 3º eixo (terra ou cascalho).....	R\$- 20,00
- Serviços de Caminhão 2º eixo (pedra).....	R\$- 25,00

Art. 2º - Os serviços de máquinas, previstos no artigo 1º serão cobrados por hora trabalhada, enquanto que os serviços de Veículos (caminhão), serão por carga).

Parágrafo Único: Os valores especificados no artigo 1º serão cobrados do munícipe que se utilizar dos serviços para fins particulares.

Art. 3º - Para a execução dos serviços os valores deverão ser recolhidos nas agências conveniadas, através de Guia de Recolhimento própria, emitida pela Divisão de Cadastro e Tributação, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Art. 4º - Os serviços particulares serão executados somente quando as máquinas e veículos estiverem ociosos, em horário de expediente do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – Os serviços executados em sábados, domingos e feriados serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento).

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

06/03/2009

[Assinatura]

[Assinatura]

Luiz Fernando Bandeira

Prefeito Municipal